Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/303/2024
Congonhas, 08 de julho 2024.

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Convênio nº 10/2024, que entre si celebram o Município de Congonhas e o Legislativo Municipal de Congonhas para ciência e controle.

Atenciosamente,

Antônio Mendes da Silva
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2202/2024
Data: 11/07/2024 - Horário: 08:31
Legislativo

CONVÊNIO Nº 10/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONGONHAS.

Processo Administrativo 8194/2024

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.752.446/0001-02, representado por seu Prefeito, **Cláudio Antônio de Souza**, inscrito no RG n.º M1.652.882 e no CPF 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes da Silva, inscrito no RG n.º M1.004.182 e no CPF n.º245.219.906-06, denominado CEDENTE e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, **Igor Jonas Souza Costa**, denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a cessão do servidor público municipal RICARDO SEABRA matrícula: 2821, para o exercício das funções junto ao setor de Tecnologia da Informação na Câmara Municipal de Vereadores, com ônus para o CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

2.1 – São obrigações do **CEDENTE:**

a) Providenciar a adequação funcional do servidor cedido junto ao Poder Executivo Municipal, legalizando a sua situação;

b) arcar com o ônus da remuneração do servidor;

c) garantir os direitos e vantagens atuais e futuros inerentes ao cargo efetivo do servidor cedido;

d) arcar com os encargos que compõem a remuneração do servidor, inclusive os previdenciários e tributários;

e) responsabilizar-se pela publicação deste instrumento e de quaisquer atos dele decorrentes no Diário Eletrônico do Município;

2.2 – São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

a) Promover a lotação do servidor cedido nas atividades expressamente vinculadas às ações relacionadas ao objeto da cessão;

b) informar ao CEDENTE qualquer alteração na relação funcional com o servidor em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento ou, caso seja possível, antes do acontecimento, mediante ofício escrito e protocolo de recebimento;

c) conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o servidor cedido, observada a legislação em vigor e as normas internas do CEDENTE, de modo que, ao retornar, não ocorra nenhuma pendência na sua vida funcional;

d) solicitar, quando do interesse, a prorrogação de vigência deste instrumento, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término, com a devida justificativa;

e) arcar com diárias de viagem e serviço do legislativo, na forma da legislação aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Congonhas;

f) reembolsar despesas com plano de saúde familiar, na forma da Lei Municipal n.º 3.312/2013, enquanto durar a cessão."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Convênio de Cooperação terá vigência da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIDOR

4.1 - O servidor não sofrerá prejuízos de direitos e vantagens inerentes ao seu cargo efetivo, nem na contagem de seu tempo de serviço enquanto estiver à disposição da CESSIONÁRIA, que será considerado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

5.2 - Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, a qualquer tempo, unilateralmente ou em comum acordo entre as partes, por inadimplência ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

5.3 - As partes deverão comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e com ciência do servidor, qualquer intenção de alterar ou de rescindir o presente termo, mediante ofício escrito e protocolo de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O CEDENTE publicará o extrato deste instrumento no Diário Eletrônico do Município.

6.2 - O CEDENTE encaminhará à CESSIONÁRIA cópia do extrato referido na cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio de Cooperação Técnica e para definir responsabilidades e punições, em caso de inadimplência.

As partes assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 03 de julho de 2024..

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606
Assinado de forma digital por ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606
Dados: 2024.07.03 19:54:27 -03'00'

Antônio Mendes da Silva
Secretário M. de Planejamento e Gestão

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Dados: 2024.07.03 13:26:25 -03'00'

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 5 de julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3544 - Edição extra - 5

CONVÊNIO 10/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONGONHAS

Partícipes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes da Silva, inscrito no RG n.º M1.004.182 e no CPF n.º 245.519.906-06, e a Câmara Municipal de Congonhas, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Igor Jonas Souza Costa. Objeto: Cessão do servidor público municipal Ricardo Seabra matrícula 2821, para o exercício das funções junto ao setor de Tecnologia da Informação na Câmara Municipal de Vereadores, com ônus para o cedente. Vigência: 03 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Congonhas, 05 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito Municipal de Congonhas. Igor Jonas Souza Costa, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

Código de Validação: 233426

TERMO DE FOMENTO Nº. 12/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS, ARTISTAS E PRODUTORES CASEIROS DE CONGONHAS E REGIÃO – UNIARTE.

Partícipes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade de Freitas Corrêa, inscrita no RG nº MG 12.066.626 e no CPF nº 056.210.056-35 e a Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas e Região – UNIARTE, inscrita no CNPJ nº. 03.678.007/0001-55, com sede na Rua José Bento Pinheiro, 277, Boa Vista, Congonhas/MG, representada por sua Presidente Eliane Aparecida Rodrigues Pereira, portadora do RG MG 11 247.885 e do CPF nº.580.873.466-53. Objeto: contribuir com o processo de desenvolvimento de cidadania de até 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade Social de comunidades de Congonhas-MG por meio de eventos e oficinas de ensino e aprendizado não formal, como pequenas palestras temáticas introdutórias, acrescidas de esquetes teatrais e/ou contação de histórias, oficinas de arte com material reciclado resgates de cantigas de domínio público e tradição oral, e bem como brincadeiras assistidas em playground. Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Dotação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 –Parcerias com Entidades – Criança Adolescente - 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 433 - Custeio). 4.4.50.41 – contribuições (ficha 435 – Investimento), Fonte: 1500. Vigência: 05 de julho de 2024 até 31 de maio de 2025. Congonhas, 05 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Eliane Aparecida Rodrigues Pereira Presidente da Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Congonhas e Região – UNIARTE.

Código de Validação: 233626

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 20/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A FUNDAÇÃO CSN.

Partícipes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade Freitas Corrêa, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35 e a Fundação CSN, inscrito no CNPJ nº. 19.690.999/0002-57, com sede na Rua Belo Vale, 35, Centro, Congonhas, MG, representada pela sua Presidente, Denise Pereira Martins, portador do RG MG 3602464, CPF nº 58222243691. Objeto: a formação profissional de 100 adolescentes / jovens de Congonhas na faixa etária entre os 14 e 18 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social em parceria com a Secretaria d